

MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Eller de Souza, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** sob a forma **PRESENCIAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação Emergencial tem fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021: *É dispensável a licitação: [...] VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

O documento "Termo de Compromisso e Entrega Provisória", anexo a este processo, informa a doação de um trator agrícola ao município de Fama/MG. O bem, um trator de 80 CV com tração 4x4, é pesado e possui um valor considerável, R\$ 174.000,00. O município é responsável pela guarda, conservação, manutenção e, implicitamente, pelo transporte do bem até seu local de uso. Além disso, o documento especifica que o município deve custear as despesas de transporte para a entrega e uma eventual restituição.

O transporte do bem não pode ser feito por meios convencionais, como o trator rodando por vias públicas por longas distâncias, o que poderia causar danos ao equipamento e riscos à segurança do trânsito. A contratação de uma empresa especializada em transporte com caminhão-guincho-prancha garante que o trator seja transportado de forma segura, minimizando o risco de danos durante o deslocamento. A empresa contratada assume a responsabilidade pela manutenção do veículo de transporte e por manter o equipamento em boas condições, assegurando a qualidade do serviço.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Adicionalmente, entrega física da máquina para o município, no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola – PROMAQ, ocorrerá **SOMENTE no dia 13 de agosto de 2025, das 9h às 15h, na UNIDADE DA CEASA - Contagem (BR 040, S/N - Bairro Kenedy).**

Para a retirada, a Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais, solicitou atenção aos seguintes procedimentos, sob pena de não ser liberado o equipamento para retirada:

“3. Transporte e Operação da Máquina: A Prefeitura deverá providenciar, sob pena de não retirada do equipamento:- Caminhão tipo prancha com rampa de acesso; - Operador capacitado para manuseio de máquinas de grande porte. A descrição da máquina consta no termo, auxiliando na contratação do transporte adequado.”

Portanto, a entrega do trator agrícola é agendada de forma unilateral pela Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Minas Gerais (SFA/MG), o que impossibilita a previsibilidade total por parte do município. A necessidade do transporte surge no momento da entrega provisória do bem, que deve ocorrer em um prazo estipulado pelo ente (13 de agosto de 2025) para a formalização da doação. A contratação do serviço de transporte se torna, portanto, uma ação imediata e necessária para receber o equipamento dentro do prazo estipulado. O Termo de Compromisso estabelece claramente que o município deverá custear as despesas de transporte para a entrega do bem. Dessa forma, a contratação da empresa é uma medida obrigatória para cumprir as condições do acordo. A falta da contratação resultaria no descumprimento do termo e poderia levar à revogação da entrega do trator.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Fama/MG ou **enviadas para o email dispensaeinex@fama.mg.gov.br**. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fama/MG ou no email dispensaeinex@fama.mg.gov.br nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h do dia 11/08/2025; (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/08/2025 às 08h (horário de Brasília);

2 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: dispensaeinex@fama.mg.gov.br, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Fama/MG, situada na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULO: TRATOR AGRÍCOLA 80 CV; TRACÇÃO POR PNEUS 4X4; MOTOR 3 CILINDROS A DIESEL; POTÊNCIA DE 80 CV; PLATAFORMADO COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTI CAPOTAGEM**, devendo o bem ser retirado na **UNIDADE DA CEASA - Contagem (BR 040, S/N - Bairro Kenedy)**, e entregue na **Prefeitura Municipal de Fama-MG, Praça Getúlio Vargas, 01, Fama-MG**

1.1. A contratação ocorrerá através da análise da proposta mais vantajosa para a administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço, juntamente com a documentação para habilitação para o e-mail dispensaeinex@fama.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fama/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

3.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o horário para apresentação de propostas será verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e posteriormente, analisada e classificada a proposta mais vantajosa para a administração.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor selecionado através da proposta mais vantajosa, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail dispensaeinex@fama.mg.gov.br.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8 Documento de Identificação do sócio administrador;

6.3.9 Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.7.1 DAS DECLARAÇÕES

6.7.2 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.7.2.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.2.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.2.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.2.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Fama/MG.

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

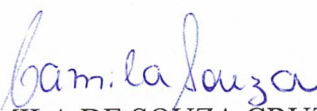
procedimento.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.6 As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de FamaMG. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1 ANEXO I – Termo de referência;

Fama, 11 de agosto de 2025.


CAMILA DE SOUZA CRUZ

Agente de Contratação